

Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em 06 / 09 / 06
993
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Fábio F " " **PFL**
PL 2512/2006

PROJETO DE LEI Nº
(do Deputado Fábio Barcellos – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e COJ.
Em, 06, 09, 06.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital
Chefe da Assessoria do Plenário

Institui, no Distrito Federal, o “Dia Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho”, a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho”, a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

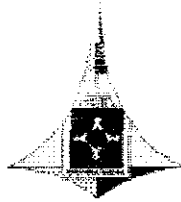
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2512 / 06
Fis. Nº 01 BIA

A Organização Internacional do Trabalho instituiu o dia 28 de abril como o “Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho” como forma de homenagear os trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais e com o objetivo de chamar a atenção dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores para a prevenção dos acidentes e das doenças profissionais.

No Brasil, por iniciativa do deputado por São Paulo Roberto Gouveia, foi instituído o dia 28 de abril como o “Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho”.

Mais do que homenagear as vítimas de acidentes e doenças do trabalho, o que se deve buscar é o compromisso dos governos e empresários para a importância da prevenção de acidentes e da ocorrência de doenças profissionais, bem como, fazer com que os trabalhadores e os que defendem seus direitos entendam a necessidade de

J



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

utilização, efetiva, dos instrumentos de segurança e prevenção colocados à disposição daqueles que trabalham em atividades que envolvam risco à segurança ou à saúde do trabalhador.

Instituir o “Dia Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho” certamente contribuirá para que governo, empregadores e trabalhadores do Distrito Federal se engajem, juntamente com as instituições nacionais e internacionais na justa homenagem às vítimas de acidentes de trabalho e de doenças laborais e, principalmente, na luta para que medidas de prevenção de acidentes e doenças sejam implementadas e efetivamente utilizadas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2006.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

